



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Contrato nº 018/2017  
Processo nº 76053733  
Pregão nº 014/2017

Nº PROCESSO 76053733

GELIC / SUBAD / SEGER

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS FORNECIDOS PELA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, nº 236, 5º andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pela sua Secretária **DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 682.156.497-34 e no RG sob o nº 260.382/ES, residente e domiciliada no município de Vitória/ES, e a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, doravante denominada CONTRATADA, com sede Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 3, Bairro Centro, Buri/SP – CEP: 18.29-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/001-11 neste ato representada pelo Representante Legal Sr. **PAULO SÉRGIO MACIONI**, brasileiro, solteiro, Analista de Licitação, ajustam a presente SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS FORNECIDOS PELA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos das Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02 e da Portaria SEGER Nº 049-R e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo de Nº 76053733 e do Pregão Eletrônico Nº 014/2017, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 04/08/2017, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS FORNECIDOS PELA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, conforme discriminado no anexo I deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

820  
76053733  
GELIC / SUBAD / SEGER

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3 - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada, receberá pelo serviço efetivamente prestado no mês de Referência, de acordo com o item 11 do Termo de Referência, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 63.447.289,19 (Sessenta e três milhões quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

3.1.2 - A taxa de administração é de -3,60%.

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

R-1

825  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.4 – O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável, durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo, conforme estabelecido no item 13.1 do Termo de Referência.

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - As revisões a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

**CLÁUSULA QUARTA****4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.2 - Caberá a Contratada anteder as recomendações de pagamento contidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.3 - A fatura será paga em até 15 (quinze) dias, conforme estabelecido no item 11.9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

822  
76053733

Proc. 76053733

FIS. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

4.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.7 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, conforme item 12.1 do Termo de Referência, do Anexo I.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5.3 - O início da execução dos serviços ocorrerá com a outra do Termo de Adesão, Anexo III do Contrato, pelo órgão ou entidade Contratante, que também deverá ser publicado na forma do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o prazo de vigência contratual único acima indicado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são próprios das respectivas dotações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, relacionados na CONSOLIDAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Apêndice VII do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **7 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de Seguro Garantia como definidas no art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor de R\$ 634.472.89 (Seiscentos e trinta quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), equivalentes a 1% (um por cento) do valor total do Contrato (24 meses), com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento a ser apresentado pela empresa, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

823  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Parágrafo Segundo. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4º da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA****8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES****8.1 - Compete à Contratada:**

- a) executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
  - b.2) bons princípios de urbanidade;
  - b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- c) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do contrato;
- e) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- g) visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84, conforme item 16.2 e 16.3 do Termo de Referência.
  - g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
  - g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
  - g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

824  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.

- h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 049-R;
- i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- j) Observar as demais exigências constantes no Termo de Referência.

**8.2 - Compete à Contratante:**

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª nos termos deste Contrato;
- b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- c) Observar as demais exigências constantes no Anexo I do Contrato - Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA****9 - DAS PENALIDADES**

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato relativo ao mês da infração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

825

76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,

826  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

9.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7 - **Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.**

**CLÁUSULA DÉCIMA****10 - DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA****11 - DOS ADITAMENTOS**

11.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA****12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

827  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

## 13 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1 - A CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO e o ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO nos termos do item 10 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência (Anexo I do Contrato), de forma a fazer cumprir rigorosamente as disposições do presente Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e a Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R, de 24 de agosto de 2010, publicada em 25 de agosto de 2010.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

## 14 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste como preposto o Sr. **PAULO SÉRGIO MACIONI**, CPF: 404.005.0768-64, RG: 48.680.867-1 SSP/SP, brasileiro, Analista de Licitação, solteiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

## 15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 09 de outubro de 2017.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Aline Alves Zagul

Procuradora

CPF: 400.261.298-84

RG: 48.328.321-6

  
PAULO SÉRGIO MACIONI

Link Card Administradora de Benefícios EIRELI-EPP



76053733

Proc. 76053733  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS  
ANEXO I DO CONTRATO – TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO .....	11
2. DA JUSTIFICATIVA .....	11
3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO .....	11
4. DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO .....	19
5. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	19
6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA .....	19
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	20
8. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO .....	23
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	23
10. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS .....	26
11. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO .....	27
12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	30
13. DO REAJUSTAMENTO .....	30
14. GARANTIA CONTRATUAL .....	30
15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO .....	30
16. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	32
17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA .....	33
APÊNDICE I .....	34
VOLUME DA FROTA EM AGOSTO DE 2016 .....	34
APÊNDICE II .....	35
QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO POR MUNICÍPIO .....	35
APÊNDICE III .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
APÊNDICE IV .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
APÊNDICE V .....	44
CONCEITOS .....	44
APÊNDICE VI .....	45
ESTIMATIVA DE LITROS POR ÓRGÃO .....	45
APÊNDICE VII .....	48
CONSOLIDAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS .....	48
APÊNDICE VIII .....	56
VALORES ESTIMADOS POR ÓRGÃO .....	56

829  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS****1. DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustível dos veículos oficiais e outros equipamentos pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos pela Rede de Postos Credenciados, conforme descrição contida no presente instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O Governo do Estado do Espírito Santo possui hoje uma frota de aproximadamente 5.700 veículos, entre próprios e locados, cuja finalidade é transportar pessoas e cargas de modo a subsidiar as atividades estatais.

O combustível é necessário para o funcionamento de veículos de representação, serviço, utilitários e pesados, bem como equipamentos que demandam o uso do insumo para o seu efetivo funcionamento. Por sua vez, a oportunidade de incluir a execução de manutenções leves visa à diminuição da taxa de indisponibilidade da frota, pois com os serviços que podem ser prestados nos postos o veículo não precisará ficar parado um dia ou mais aguardando a conclusão dos trâmites necessários para a manutenção em oficinas.

A decisão pela licitação em um único lote, congregando todos os órgãos da Administração Estadual, busca proporcionar o ganho de escala ao consolidar a demanda do governo na contratação dos serviços objeto desta licitação.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. A empresa deverá fornecer, cartão de pagamento magnético ou micro processado, tecnologia de Near Field Communication (NFC) ou superior que viabilizem o abastecimento e o gerenciamento de informações da frota;

3.2. A quantidade estimada de veículos e equipamentos (APÊNDICE I) servirá para subsidiar as licitantes na formulação de propostas de percentual de taxa de administração para o Governo do Estado do Espírito Santo, podendo sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

**3.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento com relatórios de controle das despesas de abastecimento e manutenção leve, da frota do Governo do Estado do

830  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Espírito Santo;

- 3.3.2. Disponibilizar a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, unidade organizacional do veículo, que serão alimentados por meio eletrônico em base de dados gerencial;
- 3.3.3. Disponibilizar a identificação do portador do cartão, do tipo de combustível, lubrificantes, peças, componentes e outros, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, preferencialmente **SEM** a participação humana, em base de dados gerencial;
- 3.3.4. Processo de consolidação da base de dados gerencial e disponibilização de relatórios pela internet para os gestores de cada órgão/entidade.

3.4. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

- 3.4.1. Para a aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Aditivos será utilizada a rede de postos credenciados pela CONTRATADA, através de cartão de pagamento magnético ou micro processado, tecnologia de Near Field Communication (NFC) ou superior;
- 3.4.2. Os veículos do Governo Estadual abastecerão com os seguintes tipos de combustíveis: gasolina comum, álcool comum, diesel comum, diesel S-10, diesel S-50, S-500 e Gás Natural Veicular (GNV), além de óleos lubrificantes para motores de combustão interna, óleo hidráulico, aditivos e Arla-32;
- 3.4.3. Os postos credenciados poderão executar manutenções leves dos seguintes itens:
- Troca do limpador de para-brisas;
  - Troca do filtro de ar;
  - Troca do filtro de combustível;
  - Troca do filtro de óleo
  - Aquisição de fluido de freio.
- 3.4.4. A rede de postos credenciados pela CONTRATADA deverá ser equipada para aceitar transações com cartão de pagamento magnético ou micro processado, tecnologia de Near Field Communication (NFC) ou superior;
- 3.4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes, aditivos e manutenções leves para os veículos e equipamentos do Governo do Estado do Espírito Santo, junto aos postos de abastecimento;
- 3.4.6. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de

831  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, nos municípios de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória;

3.4.7. A empresa deverá credenciar uma quantidade mínima de postos conforme estabelecido nas Tabelas A e B do APÊNDICE II;

3.4.8. A empresa deverá possuir rede credenciada com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre os estabelecimentos localizados nas rodovias a fim de garantir a autonomia dos veículos;

3.4.9. Deverá existir rede credenciada em um raio máximo de 50 quilômetros (deslocamento de ida e volta) de onde houver órgão da Administração Estadual;

3.4.10. A rede credenciada deverá contar também com postos que possuam em suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento de acordo com a categoria do veículo;

3.4.11. A CONTRATADA deverá credenciar ao menos 1 (uma) unidade móvel para o abastecimento de veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico, veículos pesados e equipamentos que necessitem de combustível;

3.4.12. Eventuais credenciamentos e novos credenciamentos de postos deverão ser comunicados em até 5 (cinco) dias úteis à CONTRATANTE;

3.4.13. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os dispositivos eletrônicos.

### 3.5. DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer dispositivo eletrônico identificador do veículo ou equipamento, podendo utilizar:

- a) Cartão de pagamento magnético ou micro processado;
- b) Tecnologia de Near Field Communication (NFC); ou
- c) Tecnologia superior.

3.5.2. O dispositivo eletrônico deverá, no ato da transação de abastecimento, registrar as informações do item 3.6.1. no sistema da CONTRATADA;

3.5.3. A solicitação do dispositivo eletrônico deve ser realizada diretamente pelo sistema da CONTRATADA;

832  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- a) Em caso de um sistema estadual de controle de frota, a solicitação do dispositivo eletrônico deverá ser realizada pelo sistema do Estado que deverá estar integrado com o da CONTRATADA;

3.5.4. A emissão do dispositivo eletrônico deve ser por veículo ou equipamento cadastrado no sistema da CONTRATADA, sendo de uso exclusivo do veículo nele identificado, não permitindo a utilização deste para qualquer outro veículo;

3.5.5. O fornecimento do dispositivo eletrônico é de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, inclusive trocas, substituições e extravio/perda;

3.5.6. O dispositivo eletrônico permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, podendo ser recolhido por ela ou descartado pelo Fiscal quando não for mais útil.

**3.6. DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS PELOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**

3.6.1. Para o abastecimento e as manutenções leves, o sistema deverá imprimir no Comprovante de Transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do servidor responsável pela transação e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O saldo remanescente do cartão magnético ou micro processado;
- b) O hodômetro/horímetro do veículo ou equipamento no momento do abastecimento;
- c) A razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação;
- d) A data e hora da transação;
- e) Tipo de combustível, lubrificante ou produto adquirido;
- f) O valor total da operação, a quantidade adquirida em litros e/ou m<sup>3</sup>;
- g) Identificação do motorista;
- h) Identificação do veículo.

3.6.2. Quando houver desconto nas transações, o valor deverá constar no cupom fiscal emitido pelo estabelecimento;

3.6.3. É de responsabilidade de cada usuário, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções o sistema deverá bloquear automaticamente a transação, cujo desbloqueio será feito pelo Fiscal dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA CONTRATAÇÃO, mediante

76053733

Proc. 76053733  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

justificativa;

3.6.4. Para utilização do dispositivo eletrônico, deverá o servidor responsável pela transação apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde serão efetuados a identificação da placa do veículo ou número do equipamento, a consistência dos valores de hodômetro/horímetro, a conferência da capacidade do tanque do veículo produtos autorizados para aquisição (definidos individualmente a cada veículo), o valor pretendido da compra e a quantidade de combustível, lubrificante ou produto;

3.6.5. Finalizada a operação, o servidor responsável digitará a senha para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado Comprovante de Transação, contendo todas as informações constantes no item 3.6.1 do presente Termo, realizada no referido estabelecimento. O servidor responsável deverá encaminhar o Comprovante de Transação ao setor ou Fiscal definido pelos órgãos ou entidades para fiscalização do contrato;

3.6.6. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou a equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, o qual consistirá na obtenção, por telefone por meio do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário com as informações constantes no item 3.6.1, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota de veículos, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota;

3.6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar consulta de saldo dos cartões nos equipamentos periféricos da rede credenciada e sistema informatizado ou realizar o registro do saldo no próprio Comprovante da Transação;

3.6.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando executada sem a utilização do cartão de identificação, salvo quando ocorrer via Serviço de Atendimento ao Cliente da CONTRATADA.

### 3.7. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

3.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer sistema informatizado para acompanhamento, administração e controle (autogestão) de combustíveis, lubrificantes e outros materiais;

3.7.2. O sistema deverá ser acessível, via Web, 7x24 (sete dias, vinte e quatro horas por dia) em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

834  
76053733  
Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

SEGER

outros mais modernos que venha a surgir;

3.7.3. O sistema deverá permitir a parametrização restritiva dos dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

- a) Preço unitário limite, por litro e /ou metros cúbicos;
- b) Capacidade do tanque;
- c) Tipo de combustível;
- d) Limite de crédito em R\$, por transação e em R\$/mês;
- e) Impedir transações com registro do hodômetro/horímetro menor que o último abastecimento;
- f) O sistema deverá permitir inativação do cadastro de credenciamento dos postos;
- g) O sistema deverá impedir transações sem senha e possibilitar a identificação dessas tentativas e transações;

3.7.4. O sistema deverá permitir a exportação de dados para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos no formato a ser indicado e, ainda, a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade;

3.7.5. O sistema deverá garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede de postos credenciados;

3.7.6. O sistema deverá impedir o abastecimento de veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo a identificação destas ocorrências;

3.7.7. O sistema deverá conter alertas aos usuários de eventuais inconsistências observadas como: nas transações realizadas, nos saldos contratados, nos dados cadastrais dos condutores, de modo a subsidiar os gestores no acompanhamento dos serviços contratados;

3.7.8. O sistema deverá permitir o cadastramento de usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos:

- a) Nível 1: Governo do Espírito Santo;
- b) Nível 2: Órgão/Entidade;
- c) Nível 3: Setor.

3.7.9. A SEGER se compromete a estabelecer o nível de permissão (corporativo, administrativo e consulta) do acesso ao sistema de controle de frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial da frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;



835  
76053733

Proc. 76053733  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

3.7.10. O sistema deverá organizar cada ÓRGÃO PARTICIPANTE DA CONTRATAÇÃO por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

- a) Distribuição da frota por Órgão;
- b) Gerenciamento do abastecimento da respectiva frota;
- c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Órgão;
- d) Fiscalização da utilização do veículo;
- e) Acompanhamento de ranking dos motoristas;
- f) Acompanhamento do desempenho de cada veículo;

3.7.11. O sistema deverá permitir, quando solicitado pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA CONTRATAÇÃO, a criação de subunidades, com finalidade de:

- a) Subdividir a respectiva frota;
- b) Subdelegar responsabilidades como ateste em notas fiscais;

3.7.12. O sistema deverá registrar o histórico de acesso/alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema;

3.7.13. O sistema deverá permitir a transferência de veículos entre frota dos Órgãos, em tempo real;

3.7.14. O sistema deverá permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho;

3.7.15. O sistema deverá bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho;

3.7.16. O sistema deverá registrar no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, órgão a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e a identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

3.7.17. O sistema deverá permitir por meio de processo batch (assíncrono), a carga em massa da frota do Estado do Espírito Santo. O arquivo gerado pelo Estado poderá ser em formato de arquivo de texto ou planilha em formato Excel ou CSV.

### **3.8. DOS RELATÓRIOS**

3.8.1. Os relatórios de controle deverão conter as informações solicitadas pelo Contratante, podendo ser demandados a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA disponibilizá-los em tempo real quando disponível no sistema, e em no máximo dois dias úteis nos demais casos;

3.8.2. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:



236  
76053733

Proc. 76053733  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- a) Relação dos veículos ou equipamentos por marca, modelo, ano, fabricação, motorização, família;
- b) Histórico das operações efetuadas pelo veículo ou equipamento;
- c) Histórico das transações realizadas por usuário;
- d) Histórico de consumo de combustível (km/l, km/m<sup>3</sup> e litros por hora) dos veículos ou equipamentos;
- e) Quilometragem percorrida por veículo;
- f) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos ou grupo de veículos e equipamentos;
- g) Volume de gastos realizados por tipo de combustível, lubrificante ou produto;
- h) Veículos e equipamentos que apresentem distorções ocorridas no ato do abastecimento;

3.8.3. Enviar mensalmente à CONTRATANTE relatório de consumo contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) De veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, Órgão/Entidade e centro de custo ou base da unidade administrativa, se houver;

3.8.4. Histórico das transações por veículo ou equipamento contendo:

- a) Data;
- b) Hora;
- c) Identificação do estabelecimento;
- d) Identificação do condutor;
- e) Identificação do veículo (placas);
- f) Hodômetro/Horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- g) Tipo de Combustível;
- h) Quantidade em litros e/ou m<sup>3</sup> adquiridos;
- i) Valor unitário por tipo de combustível;
- j) Valor total da operação em R\$ (reais);
- k) Operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- l) As despesas realizadas por centro de custo;
- m) Desconto sobre o preço da bomba, quando houver;
- n) Quilometragem entre os abastecimentos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

837  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ELIC / SUBAD / SEGER

- o) Média de consumo por litro;
- p) As operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE e tipo e valor do objeto prestado.

#### 4. DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO

- 4.1. A CONTRATADA disponibilizará, no seu sistema em tempo real preços unitários praticados nos postos que abastecem a frota, em Reais (R\$) e por tipo de combustível, podendo ser ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;
- 4.2. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba da rede de postos credenciados;
- 4.3. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA CONTRATAÇÃO pagarão mensalmente à CONTRATADA, a título de taxa de Administração, um percentual que incidirá sobre o volume de produtos consumidos na rede de postos credenciada;
- 4.4. A taxa de administração poderá ser negativa, devendo ser explicitado como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos;
- 4.5. O valor para contratação é estimativo, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

#### 5. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O critério utilizado para fins de contratação será o menor preço, apurado pelo menor valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 6.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, conforme as características, quantidade e prazo a seguir definidos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e carimbado:
  - a) Considera-se como parcela de maior relevância para fins de qualificação técnica-operacional (art. 30, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93) o serviço de gerenciamento do abastecimento de combustível por meio de sistema de gestão informatizado de Rede de Postos Credenciados pela gerenciadora mediante o emprego de cartão



76053733

Proc. 76053733

Is. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

magnético ou micro processado, tecnologia de Near Field Communication (NFC) ou tecnologia superior para pagamentos;

- b) Gerenciamento do abastecimento de combustível de frota de veículos com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado na tabela A do APÊNDICE I deste Termo de Referência;
- c) O atestado de capacidade técnico-operacional deve se referir a contratos executados pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- d) Será admitido o somatório de atestados para atendimento do quantitativo mínimo exigido na alínea "b", devendo os atestados se referirem a contratos executados por no mínimo 12 (doze) meses.

6.2. Apresentar comprovantes de registro no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA) da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), expedido pelo CRA da sede da licitante, devendo estar válido na data de abertura da licitação;

6.3. Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Implantar no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato, as seguintes atividades:

- 7.1.1. Cadastramento dos veículos e usuários;
- 7.1.2. Credenciamento da rede de atendimento;
- 7.1.3. Indicação de equipe de atendimento para a transição do contrato;
- 7.1.4. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- 7.1.5. Fornecimento dos dispositivos eletrônicos;
- 7.1.6. Treinamento dos usuários do sistema.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- a) Operações de cadastramento e parametrização;
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

839  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- d) Aplicação prática do Sistema;
- e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do Sistema.
- 7.2.1. Credenciar novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da Solicitação;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento dos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos, não cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.2.3. Deverá manter no posto credenciado identificação visível de que este pertence à rede da CONTRATADA;
- 7.2.4. Providenciar a correção das deficiências/irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.3. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 7.4. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato;
- 7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93;
- 7.6. Responsabilizar-se tecnicamente pelos produtos e serviços que serão prestados pelos postos credenciados, uma vez que o vínculo contratual do Estado será mantido com a gerenciadora, e não com os estabelecimentos credenciados;
- 7.7. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato, informando telefone fixo, celular, endereço e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 7.8. Disponibilizar acesso ao banco de dados da CONTRATADA, para consultas, emissões de relatórios e transmissão de arquivos para a CONTRATANTE;
- 7.9. Manter arquivos de "backup" diário e acumulado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

840  
76053735

Proc. 76053733  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- 7.10. Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente por telefone (por meio de serviço 0800), e-mail ou Internet, 24 horas por dia, sete dias por semana, sem ônus adicionais a CONTRATANTE;
- 7.11. Disponibilizar procedimento contingencial, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE;
- 7.12. Cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou credenciados;
- 7.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, dolosa ou culposamente, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados;
- 7.14. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do interesse do Serviço Público;
- 7.15. Zelar pela boa e fiel execução do contrato;
- 7.16. Manter, à disposição da CONTRATANTE, empregados em número suficiente para atender prontamente a prestação dos serviços;
- 7.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 7.18. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;
- 7.19. Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.21. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto contratado, independente de solicitação;
- 7.22. Fornecer relação de endereços de filiais, se houver;
- 7.23. Dar conhecimento deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

895  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

7.24. Disponibilizar acesso aos órgãos de controle do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios;

7.25. Não se eximir da responsabilidade quanto à execução do Contrato, mesmo em face de ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Governo do Estado do Espírito Santo sobre a CONTRATADA;

7.26. Monitorar a idoneidade econômico-financeira e a regularidade fiscal dos postos credenciados, bem como o pagamento de suas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias incidentes e decorrentes da execução dos serviços credenciados;

7.27. Disponibilizar no site da CONTRATADA, através de link específico as certidões de regularidade fiscal, bem como a Declaração de Repasse, indicada no item 11.7 deste termo, e mantê-las atualizadas durante a execução do contrato, em razão da necessidade dos órgãos instruírem seus processos de pagamento mensalmente;

7.28. Prestar todos os esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas das irregularidades e notificações solicitadas pela CONTRATANTE;

7.29. Firmar Termo de Compromisso visando incentivar as credenciadas a adotarem práticas sustentáveis, em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.830-R, de 19 de agosto de 2011, conforme modelo constante do APÊNDICE III.

## 8. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

8.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação, conforme Termo de Confidencialidade e Sigilo (APÊNDICE IV);

8.2. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome dos órgãos participantes da contratação apenas mediante sua prévia e expressa autorização;

8.3. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

8.4. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA CONTRATAÇÃO.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Entendem-se como CONTRATANTE a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

842

76053733



Proc. 76053733  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEGER e os demais ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA CONTRATAÇÃO;

9.2. A SEGER será considerada como Órgão Gestor da contratação;

9.2.1. A SEGER se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento dos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, uma vez que constatado o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem executados ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função que lhes foi cometida;

9.2.2. A SEGER realizará, quadrimestralmente, a contar da data de início de serviços, e também a qualquer tempo, se entender necessário, a avaliação de desempenho dos serviços contratados por meio de formulário específico que contenha, no mínimo, aspectos de qualidade e prazo, cuja metodologia é abordada na seção 15 deste Termo de Referência;

9.2.3. Fornecer no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, de caráter obrigatório, quais sejam:

- a) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- b) Prefixo;
- c) Placa;
- d) Chassi;
- e) Renavam;
- f) Ano;
- g) Capacidade do Tanque;
- h) Desempenho;
- i) Quilometragem Inicial;
- j) Marca;
- k) Modelo;
- l) Família;
- m) Motorização;
- n) Combustível (gasolina, diesel comum, diesel S-10, diesel S-50; álcool, GNV);
- o) Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
- p) Capacidade do tanque (l);
- q) Matrícula do servidor responsável pelo veículo;
- r) Hodômetro ou Horímetro;
- s) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados;



843  
76053735

Proc. 76053733  
Fl. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- 9.2.4. Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em três níveis de usuários; corporativo (com acesso a todos os órgãos e com poderes de estabelecer parâmetros restritivos), de administrador (com poderes de estabelecer parâmetros restritivos no respectivo órgão) e de usuário de consulta (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca de usuário em caso de desligamento ou transferência de lotação;
- 9.2.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais ou legais.
- 9.3. Cabe aos demais ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:
- 9.3.1. Estabelecer para cada veículo e equipamento de sua propriedade ou locado um limite de crédito:
- a) Na hipótese do crédito do dispositivo eletrônico tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), cabe ao Fiscal dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA CONTRATAÇÃO autorizar crédito adicional, somente para o período necessário, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema.
- 9.3.2. Orientar aos servidores sobre correta utilização do dispositivo eletrônico, conforme o disposto neste Termo, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- 9.3.3. Manter atualizado no sistema da CONTRATADA o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, de caráter obrigatório:
- a. Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
  - b. Prefixo
  - c. Placa;
  - d. Chassi;
  - e. Renavam;
  - f. Ano;
  - g. Capacidade do Tanque;
  - h. Desempenho;
  - i. Quilometragem Inicial;
  - j. Marca;
  - k. Modelo;
  - l. Família;
  - m. Motorização;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

- n. Combustível (gasolina, diesel comum, diesel S-10, diesel S-50; álcool, GNV);
- o. Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos; 8214
- p. Capacidade do tanque (l);
- q. Matrícula do servidor responsável pelo veículo; 76053733
- r. Hodômetro ou horímetro; GELIC / SUBAD / SEGER
- s. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados;

9.3.4. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo ou extravio dos dispositivos eletrônicos destinado ao veículo, e solicitar a emissão de um novo dispositivo eletrônico:

- a) No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, o ônus caberá ao usuário que deu lhe causa.
- b) No caso de roubo ou furto, a CONTRATADA deverá emitir outro cartão sem custos, mediante apresentação do boletim de ocorrência.

9.3.5. Providenciar o cancelamento definitivo do dispositivo eletrônico, quando o veículo for baixado ou substituído, devolvendo-o à CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

9.3.6. Conferir, receber, atestar e efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

9.3.7. Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010 ou legislação posterior;

9.3.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

9.3.9. Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE;

9.3.10. Controlar o uso dos dispositivos eletrônicos: habilitando, desabilitando e cancelando via sistema;

9.3.11. Responsabilizar-se pelo monitoramento dos motoristas e usuários do sistema;

9.3.12. Consultar a relação de preço unitário por tipo de combustível da rede credenciada disponibilizada e priorizar o abastecimento na rede credenciada que praticar o menor preço, desde que esta alternativa se mostre mais vantajosa para a Administração.

## **10. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. A SEGER, como CONTRATANTE principal, designará Comissão Gestora para o acompanhamento dos serviços de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em



76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS / SEGER**

relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas, por meio dos demais Órgãos CONTRATANTES;

10.2. A execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por cada ÓRGÃO PARTICIPANTE DA CONTRATAÇÃO, por meio de servidor especialmente designado para esse fim pela Administração Pública, de acordo com o estabelecimento no art. 67 da Lei 8.666/93 e Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R, de 24/08/2010, relativa à cota-parte que lhe cabe no Contrato, doravante denominado simplesmente de Fiscal de Contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

10.2.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.2.2. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;

10.2.3. Determinar que a CONTRATADA corrija ou refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

10.2.4. Encaminhar à CONTRATANTE principal (SEGER), fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observada na execução do contrato, para que a Comissão Gestora encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.3. A ação do FISCAL ou GESTOR/COMISSÃO GESTORA do Contrato não desonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais nem exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## 11. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação;

11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar no seu sistema as Notas Fiscais para cada Órgão adeso, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, detalhando o valor total por tipo de combustível, de óleos lubrificantes, filtros e demais serviços, e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento (taxa de administração) prestados no período;



046  
76053733

Proc. 76053733  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

11.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

11.4. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada Nota Fiscal devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados o memorial de cálculo da Nota Fiscal;

11.5. Para efeito de ateste a CONTRATADA deverá disponibilizar no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, Relatório Analítico-Sintético do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados por veículo e por órgão, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
- c) Hodômetro/Horímetro do veículo;
- d) Tipo de combustível;
- e) Data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação ou da tarifa por veículo, conforme o caso;
- h) Identificação do usuário (nome e matrícula);

11.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório indicando os serviços utilizados por cada servidor responsável pela transação, contendo as informações do item 11.5;

11.7. A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas referente ao mês correspondente à prestação dos serviços;

11.8. O ateste da Nota Fiscal deverá ser efetuado, de acordo com uma das opções abaixo:

- a) Após minuciosa conferência dos cupons fiscais, os quais deverão ser entregues pelos usuários ao setor administrativo, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou
- b) Após minuciosa conferência da Consolidação das Notas Fiscais emitidas em nome dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA CONTRATAÇÃO pelos Postos de Abastecimento, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e os documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou

824  
760537

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- c) Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou
- d) Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título e ainda o ateste de fornecimento do serviço por cada servidor responsável pela transação, através do relatório disponibilizado pela CONTRATADA descrito no item 11.5.

11.8.1. Em qualquer das hipóteses acima deverá ser obedecida ordem cronológica da exigibilidade dos lançamentos, sem os quais não será possível efetuar o referido ateste;

11.8.2. Em qualquer caso, a responsabilidade do ateste ficará a cargo do Fiscal do Órgão;

11.9. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal de cada Órgão. Após essa data, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

11.10. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

11.11. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores;

11.12. A taxa negativa será considerada desconto sobre o montante total dos serviços apurados no período, indicado nas Notas Fiscais;

11.13. O desconto da taxa negativa deve ser indicado na Nota Fiscal de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

848  
76053735

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS / SEGER****12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses;

12.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo;

12.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**13. DO REAJUSTAMENTO**

13.1. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável, durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo;

**14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 1% do valor estimado do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista o montante previsto.

**15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

15.1. Será realizada, quadrimestralmente, a contar da data de início dos serviços e, também a qualquer tempo a critério da CONTRATANTE, a avaliação de desempenho dos serviços contratados, por meio de formulário específico aplicado pela CONTRATANTE, contemplando os aspectos qualidade e prazo;

15.2. Na avaliação do aspecto qualidade serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

15.2.1. Especificação técnica: se a CONTRATADA atende as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

15.2.2. Qualidade dos materiais/equipamentos: se os materiais fornecidos pelas contratadas estão em conformidade com as especificações técnicas;

15.2.3. Retrabalho por defeito de execução: se a contratada foi obrigada a desmanchar/refazer serviços já concluídos por irregularidade de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados;



849  
76053738

Proc. 76053733  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- 15.2.4. Suporte ao serviço: se as ferramentas, equipamentos e acessórios estão compatíveis; encontram-se em boas condições de uso; a quantidade está adequada e suficiente ao serviço; estão em conformidade com as especificações técnicas;
- 15.2.5. Compatibilidade da mão de obra: se a CONTRATADA mantém mão de obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar;
- 15.2.6. Acompanhamento do preposto: se a CONTRATADA mantém o seu responsável designado periodicamente no local de execução do serviço, acompanhando as definições contratuais;
- 15.3. Na avaliação do aspecto prazo, serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:
- 15.3.1. Cronograma da Execução: se o serviço está sendo desenvolvido de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma estabelecido;
- 15.3.2. Entrega dos materiais: se a CONTRATADA está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma;
- 15.4. Para realização da pesquisa será utilizado o “Formulário de Pesquisa de Satisfação”, a ser disponibilizado eletronicamente aos Fiscais;
- 15.5. A metodologia utilizada na pesquisa de satisfação dos serviços será:
- a) A pesquisa será aplicada quadrimestralmente junto aos Fiscais de Contrato de todos os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA CONTRATAÇÃO**;
  - b) Será obrigatório o preenchimento do formulário da pesquisa por todos os Fiscais de Contrato;
  - c) A SEGER disponibilizará este formulário para os Fiscais até o 15º dia após finalização de cada quadrimestre de execução do Contrato;
  - d) As notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:

E S C A L A   D E   A V A L I A Ç Ã O

INSATISFEITO		POUCO SATISFEITO			SATISFEITO			MUITO SATISFEITO	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PÉSSIMO		RUÍM			BOM			ÓTIMO	

NOTA ⇒

15.6. A avaliação dos serviços, ou seja, dos itens relacionados no formulário seguirá os seguintes critérios:

15.6.1. Para cada item a ser avaliado, o Fiscal atribuirá uma nota em conformidade com a escala de avaliação apresentada;

15.6.2. Para cada item, será atribuída uma nota referência;

750  
76053733**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

- 15.6.3. Será avaliado como insuficiente, os itens que apresentarem nota de referência inferior a 6 (seis);
- 15.6.4. Será calculada uma nota média geral, para definir o nível de satisfação do Órgão;
- 15.6.5. Essa média geral, será obtida através da média aritmética das notas de referência de cada item avaliado;
- 15.6.6. A avaliação geral será classificada como insuficiente, se a nota média geral for inferior a 6 (seis);
- 15.7. Na primeira incidência de conceito insuficiente, a Comissão Gestora do Contrato realizará reunião em até dez dias após a realização da avaliação do período, visando ciência por parte da CONTRATADA quanto ao desempenho dos trabalhos naquele período;
- 15.8. Se na avaliação de desempenho a CONTRATADA obtiver resultado igual ou superior a 6 (seis), a Comissão Gestora do CONTRATO deverá cientificá-lo dos itens não atendidos como pontuação insuficiente, para as devidas providências;
- 15.9. Resultados insuficientes por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, a CONTRATADA deverá ser advertida;
- 15.10. Resultados insuficientes por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa à CONTRATADA.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. A CONTRATADA não poderá transferir o contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados;
- 16.2. A CONTRATADA se obriga a efetivar a contratação de mão de obra necessária à execução do serviço advinda do sistema penitenciário do Estado do Espírito Santo, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para execução do objeto contratual, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos, nos termos do Decreto estadual nº 2.460-R, de 05.02.2010, publicado no DIO/ES em 08.02.2010 (Decreto disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), link "legislação");
- 16.3. Quando a natureza complexa da obra ou serviço impedir a aplicação desse Decreto estadual, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pela CONTRATADA e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, por meio de decisão fundamentada.



853  
76053733

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / SUBAD / SEGER  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 76053733

Fts. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Grupo de Trabalho constituído para essa finalidade que ao final o assinam, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório na modalidade de PREGÃO.

852  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

## APÊNDICE I

VOLUME DA FROTA EM AGOSTO DE 2016

Tabela A

Tipo	Volume (unidades)
EQUIPAMENTO	214
MOTO	709
PASSEIO	3266
PESADO	165
PICK-UP	895
QUADRICICLO	37
TRATOR	22
UTILITÁRIO	84
VAN	342
<b>Total</b>	<b>5734</b>

Fonte: SISATEC - Sistema de abastecimento da Príme

753  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS  
APÊNDICE II

**QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO POR MUNICÍPIO**

Tabela A - Número mínimo posto em cada cidade

Cidade	Nº de postos	Cidade	Nº de postos
VITÓRIA	4	BOM JESUS DO NORTE	1
VILA VELHA	3	ITAPEMIRIM	1
CARIACICA	3	ECOPORANGA	1
SERRA	3	PANCAS	1
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3	SÃO JOSE DO CALCADO	1
LINHARES	3	MUQUI	1
GUARAPARI	2	RIO NOVO DO SUL	1
COLATINA	2	JOAO NEIVA	1
SÃO MATEUS	2	MUNIZ FREIRE	1
VIANA	2	RIO BANANAL	1
ARACRUZ	2	VARGEM ALTA	1
NOVA VENÉCIA	2	SÃO DOMINGOS DO NORTE	1
MARECHAL FLORIANO	2	MARILÂNDIA	1
BARRA DE SÃO FRANCISCO	2	BOA ESPERANÇA	1
ALEGRE	2	CONCEIÇÃO DO CASTELO	1
MARATAÍZES	2	ITARANA	1
IBIRAÇU	2	PRESIDENTE KENNEDY	1
BAIXO GUANDU	2	ITAGUAÇU	1
ANCHIETA	2	MANTENÓPOLIS	1
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	2	ÁGUIA BRANCA	1
GUAÇUÍ	2	SANTA LEOPOLDINA	1
IBATIBA	2	MUCURICI	1
AFONSO CLAUDIO	2	SOORETAMA	1
DOMINGOS MARTINS	1	SÃO ROQUE DO CANAÃ	1
SANTA TERESA	1	JERONIMO MONTEIRO	1
SÃO GABRIEL DA PALHA	1	GOVERNADOR LINDENBERG	1
PIÚMA	1	ATÍLIO VIVÁCQUA	1



76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

CASTELO	1	VILA VALÉRIO	1
CONCEIÇÃO DA BARRA	1	IBITIRAMA	1
SANTA MARIA DE JETIBÁ	1	LARANJA DA TERRA	1
MIMOSO DO SUL	1	ALTO RIO NOVO	1
IÚNA	1	APIACÁ	1
PINHEIROS	1	BREJETUBA	1
JAGUARÉ	1	AGUA DOCE DO NORTE	1
ICONHA	1	IRUPI	1
PEDRO CANÁRIO	1	DORES DO RIO PRETO	1
FUNDÃO	1	VILA PAVÃO	1
MONTANHA	1	DIVINO DE SÃO LOURENCO	1

Fonte: SISATEC - Sistema de abastecimento da Prime

Tabela B -- Credenciamento de ao menos um posto em cada cidade

UF	Cidade	Nº de abastecimento
RJ	CASIMIRO DE ABREU	73
MG	BELO HORIZONTE	58
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53
RJ	RIO DE JANEIRO	52
MG	RIO CASCA	39
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	23
SP	LORENA	21
RJ	VOLTA REDONDA	20
MG	ITAJUBÁ	13
SP	SÃO PAULO	11
BA	EUNÁPOLIS	10
BA	ITABUNA	8
MG	GOVERNADOR VALADARES	8
MG	JOAO PINHEIRO	8
SP	APARECIDA	8
RJ	BARRA MANSA	7
RJ	PETRÓPOLIS	7

855  
76053733

Proc. 76053733  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

SP	TATUÍ	7
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	6
GO	ITUMBIARA	6
GO	MINEIROS	6
RJ	ITABORAÍ	6
MG	SANTA LUZIA	5
SP	GUARULHOS	5
SP	ROSEIRA	5
BA	FEIRA DE SANTANA	4
DF	BRASÍLIA	4
MG	MURIAÉ	4
RJ	RIO DAS OSTRAS	4
SP	REGISTRO	4

Fonte: SISATEC - Sistema de abastecimento da Prime

76053733 856



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS  
APÊNDICE III

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, CNPJ **12.039.966/0001-11**, compromete-se a incentivar as credenciadas a adotarem práticas sustentáveis, em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.830R, de 19 de agosto de 2011, tais como:

- I. Medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica;
- II. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, visando à redução do consumo de energia elétrica e água, e separação de resíduos sólidos (coleta seletiva), observadas as normas ambientais vigentes;
- III. Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- IV. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- V. Destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008 e alterações;
- VI. Recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e alterações, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado

857

76053733



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 76053733  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

VII. Utilização, na execução dos serviços, de baterias que possuam composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 03, de 30/03/2010 e alterações;

VIII. Recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;



858  
76053733  
X

Proc. 76053733  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
SEGER

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- IX. As peças e materiais utilizados na execução dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
  
- X. As peças e materiais utilizados na execução dos serviços possuam, preferencialmente, certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  
- XI. Realização da logística reversa de materiais que possuam mercúrio metálico e demais artefatos que contenham metais pesados, de forma a não causar danos ao meio ambiente;
  
- XII. Utilização de peças e materiais inseridos no Programa Brasileiro de Etiquetagem possuam a máxima classificação de eficiência energética pelo selo PROCEL.

Aline Alves Zagui  
Procuradora  
CPF: 400.261.298-84  
RG: 48.328.321-6

**PAULO SÉRGIO MACIONI**

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP**



**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE**

À SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Av. Governador Bley, 236 – Centro – Vitória/ES – 29010-150

Pelo presente termo, **PAULO SÉRGIO MACIONI**; 404.005.768-64; 48.680.867-1 SSP/SP; Analista de Licitação; representante legal da **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**; CNPJ: 12.039.966/0001-11, abaixo assinado, comprometo-me a:

1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da SEGER, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela SEGER.
2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza a SEGER, aos proprietários dos mesmos, a terceiros e/ou ao Governo do Estado do Espírito Santo.
3. Não compartilhar nomes de usuários (*logins*), senhas, crachás, cartões magnéticos, *tokens* ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que a mim sejam fornecidos para meu uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pela SEGER, cuja utilização será de minha total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2.
4. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação da SEGER ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas)

860

76053733



Proc. 76053733  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob minha corresponsabilidade e cuja permissão de acesso não lhes tenha sido concedida, seja em suas dependências ou fora delas.

5. Autorizar a entrada de pessoas na SEGER ou no PRODEST somente nos casos e ambientes permitidos por eles, desde que eu possua os devidos privilégios hierárquicos ou contratuais para permitir tais acessos.
6. Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos da SEGER ou do PRODEST onde eu e/ou as mesmas não tenhamos permissão de acesso, exceto mediante autorização da SEGER ou do PRODEST e sob acompanhamento de um responsável do local.
7. Devolver, após o término de minha relação com a SEGER, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou por ela tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, comprometo-me a efetuar seu descarte seguro (ação sujeita à verificação da SEGER).
8. Cumprir, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PRODEST que sejam aplicáveis e relacionados ao escopo de minha relação com esta Secretaria, desde que os mesmos e suas alterações sejam a mim fornecidos ou informados.
9. Informar imediatamente ao gestor da área com a qual estou interagindo ou à qual sou vinculado, ou ao ESI (Escritório de Segurança da Informação) da SEGER, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou tratados ou custodiados por ela.

Adicionalmente, declaro estar ciente de que as atividades por mim executadas nas dependências da SEGER ou do PRODEST e/ou em locais onde eu utilize ativos de sua propriedade poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pela SEGER a qualquer tempo, mesmo sem minha anuência ou aviso prévio, excetuando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.



863  
761 53733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS<sup>SR</sup>**

Ainda, declaro estar ciente de que no caso de descumprimento deste Termo, a contratada se sujeitará às sanções previstas no pacto, além de responder pelos eventuais crimes decorrentes de sua ação ou omissão.

Aline Alves Zagui  
Procuradora  
CPF: 400.261.298-84  
RG: 48.328.321-6

**PAULO SÉRGIO MACIONI**

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

APÊNDICE V

CONCEITOS

- **Veículo:** veículo automotor, dotado de motor próprio, e, portanto, capaz de se locomover em virtude de impulso (propulsão) ali produzido. Serão os carros, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores, motocicletas (e assemelhados).
- **Equipamento:** dispositivos que demandam o uso de combustível para o seu efetivo funcionamento tais como geradores, motosserras, moto-podas, compressores, roçadeiras, bombas hidráulicas, bombas pneumáticas, etc.
- **Comissão gestora ou comissão de gestão contratual:** grupo composto de, no mínimo, três servidores designados pela autoridade competente para gerenciar, acompanhar e fiscalizar contrato que for reputado de maior complexidade;
- **Fiscal:** representante da Administração designado ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor ou Comissão Gestora de Contrato.

862  
76053733  
SUBAD/SEGER

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

763  
76053733

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS  
APÊNDICE VI

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ESTIMATIVA DE LITROS POR ÓRGÃO

Projeção Gasolina

Unidade	Jan/15 - Nov/16	Margem de Segurança 5%	Estimado 24 meses
ADERES	15.310	765	17.759
AGERH	8.586	429	9.960
APEES	3.188	159	3.698
ARSP	852	43	989
CBMES	243.099	12.155	281.995
CEASA	31.059	1.553	36.028
CETURB	40.825	2.041	47.357
DER	112.897	5.645	130.960
DETRAN	109.381	5.469	126.882
DFP	58.798	2.940	68.206
DIO	13.333	667	15.466
ESESP	5.787	289	6.713
FAMES	3.977	199	4.613
FAPES	3.798	190	4.405
HPM	11.749	587	13.629
IASES	245.893	12.295	285.236
IDAF	335.823	16.791	389.555
IEMA	128.239	6.412	148.757
IJSN	5.607	280	6.504
INCAPER	230.295	11.515	267.142
IOPES	36.144	1.807	41.927
IPAJM	7.326	366	8.499
IPEM	70.394	3.520	81.657
JUCEES	2.264	113	2.626
PCES	1.857.059	92.853	2.154.188
PGE	34.226	1.711	39.702
PMES	6.149.123	307.456	7.132.983
PROCON	4.837	242	5.610
PRODEST	7.574	379	8.786
RTV	23.464	1.173	27.218
SCM	166.685	8.334	193.355
SCV	18.429	921	21.378
SEDH	0	0	0
SEAG	60.135	3.007	69.756
SECOM	36.729	1.836	42.606
SECONT	13.398	670	15.542
SECTTI	26.706	1.335	30.979



PROCESSO Nº 76053733

76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SECULT	30.311	1.516	35.161
SEDES	14.463	723	16.777
SEDU	5.744	287	6.664
SEDURB	25.224	1.261	29.259
SEFAZ	123.815	6.191	143.625
SEG	101.232	5.062	117.430
SEGER	25.421	1.271	29.488
SEJUS	534.576	26.729	620.108
SEP	15.980	799	18.537
SESA	366.904	18.345	425.609
SESP	177.652	8.883	206.077
SESPORT	18.661	933	21.647
SETADES	10.888	544	12.630
SETOP	9.926	496	11.514
SETUR	18.997	950	22.037
VG	40.518	2.026	47.001
<b>Totais</b>	<b>11.643.299</b>	<b>582.165</b>	<b>13.506.227</b>

Projeção Diesel

Unidade	Jan/15 - Nov/16	Margem de Segurança 5%	Estimado 24 meses
ADERES	4.127	206	4.787
AGERH	3.724	186	4.320
APEES	55	3	64
ARSP			
CBMES	536.950	26.848	622.862
CEASA	400	20	464
CETURB	465	23	539
DER	3.729	186	4.326
DETRAN	21.900	1.095	25.404
DFP	8.031	402	9.316
DIO			
EESP	1.496	75	1.735
FAMES	1.636	82	1.897
FAPES			
HPM	4.187	209	4.857
IASES	35.203	1.760	40.835
IDAF	28.558	1.428	33.127
IEMA	89.266	4.463	103.548
IJSN			
INCAPER	54.547	2.727	63.274
IOPES	471	24	547
IPAJM			
IPEM	9.590	479	11.124
JUCEES	94	5	109

865  
76053733



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 76053733  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

PCES	397.889	19.894	461.552
PGE			
PMES	953.149	47.657	1.105.653
PROCON	4.229	211	4.906
PRODEST	2.274	114	2.638
RTV	2.798	140	3.246
SCM	12.808	640	14.857
SCV			
SEDH			
SEAG	63	3	74
SECOM			
SECONT	2.126	106	2.466
SECTTI			
SECULT	3.158	158	3.663
SEDES			
SEDU	28.026	1.401	32.510
SEDURB	17	1	19
SEFAZ	7.150	357	8.294
SEG	1.168	58	1.355
SEGER			
SEJUS	641.720	32.086	744.395
SEP	14	1	17
SESA	301.558	15.078	349.807
SESP	27.127	1.356	31.468
SESPORT	811	41	941
SETADES	1.598	80	1.853
SETOP			
SETUR			
VG	2.130	106	2.471
<b>Totais</b>	<b>3.194.242</b>	<b>159.712</b>	<b>3.705.321</b>

76053733 866



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS  
APÊNDICE VII

Proc. 76053733  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSOLIDAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO	Descrição	ABASTECIMENTO	TAXA (-3,60%)	TOTAL GERAL	
	TOTAL				
1	ADERES	Valor	R\$ 71.854,57	-R\$ 2.586,76	R\$ 69.267,81
		Unidade Orçamentária	30.205	30.205	
		Programa de Trabalho	10.30.205.23.122.0800.2070	10.30.205.23.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58/3.3.90.30.59	3.3.90.30.58/3.3.90.30.59	
		Fonte	0101000000	0101000000	
2	AGERH	Valor	R\$ 105.438,99	-R\$ 3.795,80	R\$ 101.643,19
		Unidade Orçamentária	410202	410202	
		Programa de Trabalho	10.41.202.18.122.00108.2070	10.41.202.18.122.0018.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58/3.3.90.30.59	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101/0350	0101/0350	
3	APEES	Valor	R\$ 15.000,00	-R\$ 540,00	R\$ 14.460,00
		Unidade Orçamentária	40.102	40.102	
		Programa de Trabalho	1312201692070	1312201692070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58 e 30.59	3.3.90.39.75	
		Fonte	101000000	101000000	
4	ARSP	Valor	R\$ 132.944,36	-R\$ 4.786,00	R\$ 128.158,36
		Unidade Orçamentária	30207	30207	
		Programa de Trabalho	04.122.0800.2070	04.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30	3.3.90.30	
		Fonte	0271	271	
5	CBMES	Valor	R\$ 2.975.026,50	-R\$ 107.100,95	R\$ 2.867.925,55
		Unidade Orçamentária	45904	45904	
		Programa de Trabalho	10.45.904.06.182.0059.2900	10.45.904.06.182.0059.2900	
		Natureza de Despesa	3.3.90.58	3.3.90.39.03	
		Fonte	159000014	0159000014	
6	CEASA	Valor	R\$ 97.298,74	-R\$ 3.502,75	R\$ 93.795,99
		Unidade Orçamentária	310203	310203	
		Programa de Trabalho	201220006207000	201220006207000	
		Natureza de Despesa	339030-01	339039-03	
		Fonte	271000000	271000000	
7	CETURB	Valor	R\$ 171.577,34	-R\$ 6.176,53	R\$ 165.393,78
		Unidade Orçamentária			
		Programa de Trabalho			
		Natureza de Despesa			
		Fonte	Recursos Impróprios		



867  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

8	DER	Valor	R\$ 477.643,91	-R\$ 17.195,18	R\$ 460.448,73
		Unidade Orçamentária	35.201	35.201	
		Programa de Trabalho	10.35.201.26.122.0800.2070	10.35.201.26.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	339030	339039	
		Fonte	101/271	101	
9	DETRAN/ES	Valor	R\$ 633.000,00	-R\$ 22.788,00	R\$ 610.212,00
		Unidade Orçamentária	45.202	45.202	
		Programa de Trabalho	06.122.0800.2070	06.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	
		Fonte	0271000001	0271000001	
10	DFP	Valor	R\$ 305.637,11	-R\$ 11.002,94	R\$ 294.634,17
		Unidade Orçamentária	06.901	06.901	
		Programa de Trabalho	06.901.030920058.2357	06.901.030920058.2357	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.01	3.3.90.39.05	
		Fonte	0271000000	0271000000	
11	DIO	Valor	R\$ 41.037,06	-R\$ 1.477,33	R\$ 39.559,73
		Unidade Orçamentária	28.202	28.202	
		Programa de Trabalho	10282020412205522070	10.28.202.04.122.0552.2070	
		Natureza de Despesa	339030	339039	
		Fonte	0271	0271	
12	EESP	Valor	R\$ 35.610,10	-R\$ 1.281,96	R\$ 34.328,14
		Unidade Orçamentária	280.201	280.201	
		Programa de Trabalho	10.28.201.04.122.0003.2070	10.28.201.04.122.0003.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58/3.3.90.30.59	3.3.90.39.03	
		Fonte	101000000	0101000000	
13	FAMES	Valor	R\$ 26.142,45	-R\$ 941,13	R\$ 25.201,32
		Unidade Orçamentária	420.201	420.201	
		Programa de Trabalho	1212208002070	1212208002070	
		Natureza de Despesa	33.90.30	33.90.30	
		Fonte	0102000001	0102000001	
14	FAPES	Valor	R\$ 19.976,75	-R\$ 719,19	R\$ 19.257,59
		Unidade Orçamentária	32.202	32.202	
		Programa de Trabalho	19.122.0017.2070	19.122.0017.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58	3.3.90.39.03	
		Fonte	010	0101	
15	HPM	Valor	R\$ 73.594,32	-R\$ 2.649,41	R\$ 70.945,41
		Unidade Orçamentária	45.105	45.105	
		Programa de Trabalho	10.45.105.06.302.0004.2790	10.45.105.06.302.0004.2790	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58	3.3.90.30.59	
		Fonte	0101000000	0101000000	



868

76053733

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

16	IASES	Valor	R\$ 1.291.576,91	-R\$ 46.496,77	R\$ 1.245.080,14
		Unidade Orçamentária	48.201	48.201	
		Programa de Trabalho	20.48.201.14.122.0800.2070	20.48.201.14.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58 e 3.3.90.30.59	3.3.90.30.58 e 3.3.90.30.59	
		Fonte	0101000000	0101000000	
17	IDAF	Valor	R\$ 1.700.000,00	-R\$ 61.200,00	R\$ 1.638.800,00
		Unidade Orçamentária	31.201	31.201	
		Programa de Trabalho	10.31.201.20.122.0800.2070	10.31.201.20.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58/3.3.90.30.59/3.3.90.30.39	3.3.90.39.03	
		Fonte	0271000000/0101000000	0271000000/0101000000	
18	IEMA	Valor	R\$ 817.068,25	-R\$ 29.414,46	R\$ 787.653,79
		Unidade Orçamentária	41.201	41.201	
		Programa de Trabalho	10.41.201.18.122.0800.2070	10.41.201.18.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101	0101	
19	IJSN	Valor	R\$ 23.986,38	-R\$ 863,51	R\$ 23.122,87
		Unidade Orçamentária	27.201	27.201	
		Programa de Trabalho	10.27.201.04.122.0562.2070	10.27.201.04.122.0562.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58	3.3.90.30.58	
		Fonte	0101000000	0101000000	
20	INCAPER	Valor	R\$ 1.450.065,00	-R\$ 52.202,34	R\$ 1.397.862,66
		Unidade Orçamentária	31.202	31.202	
		Programa de Trabalho	10.31202.20.122.0800/2070	10.31202.20.122.0800/2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.01 e 3.3.90.30.58	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000, 0271000000	0101000000, 0271000000	
21	IOPES	Valor	R\$ 213.600,00	-R\$ 7.689,60	R\$ 205.910,40
		Unidade Orçamentária	35208	350208	
		Programa de Trabalho	10.35.208.04.122.0595.2101	10.35.208.04.122.0595.2101	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000	0101000000	
22	IPAJM	Valor	R\$ 29.639,23	-R\$ 1.067,01	R\$ 28.572,22
		Unidade Orçamentária	60.201	60.201	
		Programa de Trabalho	20.60.201.09.122.0002.2070	20.60.201.09.122.0002.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.03	3.3.90.30.03	
		Fonte	0270000000	0270000000	
23	IPEM	Valor	R\$ 335.962,45	-R\$ 12.094,65	R\$ 323.867,80
		Unidade Orçamentária	30203	30203	
		Programa de Trabalho	10.30.203.22.665.0068.23.15 10.30.203.22.122.0068.2070	10.30.203.22.665.0068.23.15 10.30.203.22.122.0068.2070	
		Natureza de Despesa	3390.30.58 E 33.90.30.59	33.90.39.25	
		Fonte	0272	0272	



869  
76053733

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

24	JUCEES	Valor	R\$ 14.380,32	-R\$ 517,69	R\$ 13.862,63
		Unidade Orçamentária	22.202	22.202	
		Programa de Trabalho	10.22.202.23.122.00	10.22.202.23.122.00	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58/59	3.3.90.30.39	
		Fonte	0271	0271	
25	PCES	Valor	R\$ 10.800.000,00	-R\$ 388.800,00	R\$ 10.411.200,00
		Unidade Orçamentária	450.102	450.102	
		Programa de Trabalho	0612200420700000	0612200420700000	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30	3.3.90.39	
		Fonte	0101000000	0101000000	
26	PGE	Valor	R\$ 142.319,21	-R\$ 5.123,49	R\$ 137.195,72
		Unidade Orçamentária	16101	16101	
		Programa de Trabalho	0312207402070	0312207402070	
		Natureza de Despesa	339030	339047	
		Fonte	0101	0101	
27	PMES	Valor	R\$ 30.329.441,33	-R\$ 1.091.859,89	R\$ 29.237.581,44
		Unidade Orçamentária	45.103	45.103	
		Programa de Trabalho	45.103.061220004.2070	45.103.061220004.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.01/58/59	3.3.90.39.03	
		Fonte	01011000000	01011000000	
28	PROCON	Valor	R\$ 36.227,14	-R\$ 1.304,18	R\$ 34.922,96
		Unidade Orçamentária	460.202	460.202	
		Programa de Trabalho	10.46.202.14.122.0068.2070	10.46.202.14.122.0068.2070	
		Natureza de Despesa	339030	339030	
		Fonte	101	101	
29	PRODEST	Valor	R\$ 33.757,16	-R\$ 1.215,26	R\$ 32.541,90
		Unidade Orçamentária	280203	280203	
		Programa de Trabalho	04.122.0650.2070	04.122.0650.2070	
		Natureza de Despesa	339030	339030	
		Fonte	0271000000 e 0101000000	0271000000 e 0101000000	
30	RTV	Valor	R\$ 124.776,16	-R\$ 4.491,94	R\$ 120.284,22
		Unidade Orçamentária	100.201	100.201	
		Programa de Trabalho	24.122.0298.2070	24.122.0298.2070	
		Natureza de Despesa	33.90.30.00	33.90.30.00	
		Fonte	0101	0101	
31	SCM	Valor	R\$ 784.168,98	-R\$ 28.230,08	R\$ 755.938,90
		Unidade Orçamentária	10.102	10.102	
		Programa de Trabalho	06.122.0004.2070.0000	06.122.0004.2070.0000	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58/59	3.3.90.30.58/59/39	
		Fonte	0101000000	0101000000	

86 870

76053735



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 76053733  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

32	SCV	Valor	R\$ 90.641,42	-R\$ 3.263,09	R\$ 87.378,33
		Unidade Orçamentária	10101	10101	
		Programa de Trabalho	10.10.101.04.122.0019.2121	10.10.101.04.122.0019.0019	
		Natureza de Despesa	33903058	33903058	
		Fonte	101	101	
33	SEAG	Valor	R\$ 282.423,35	-R\$ 10.167,24	R\$ 272.256,11
		Unidade Orçamentária	31.101	31.101	
		Programa de Trabalho	10.31.101.20.122.0800.2070	10.31.101.20.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58	3.3.90.39.00	
		Fonte	0101000000	0101000000	
34	SECOM	Valor	R\$ 181.603,86	-R\$ 6.537,74	R\$ 178.062,58
		Unidade Orçamentária	10.104	10.104	
		Programa de Trabalho	10.10.104.04.122.0204.2070	10.10.104.04.122.0204.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58	3.3.90.30.58	
		Fonte	0101000000	0101000000	
35	SECONT	Valor	R\$ 78.000,00	-R\$ 2.808,00	R\$ 75.192,00
		Unidade Orçamentária	100103	100103	
		Programa de Trabalho	10101030412201892070	10101030412201892070	
		Natureza de Despesa	33903039/58/59	339039-05	
		Fonte	0101000000	0101000000	
36	SECTTI	Valor	R\$ 65.000,00	-R\$ 2.340,00	R\$ 62.660,00
		Unidade Orçamentária	32.101	32.101	
		Programa de Trabalho	32.32.101.19.122.0800.2070	32.32.101.19.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000	0101000000	
37	SECULT	Valor	R\$ 137.063,38	-R\$ 4.934,28	R\$ 132.129,10
		Unidade Orçamentária	40.101	40.101	
		Programa de Trabalho	40.101.13.122.0800.2070	40.101.13.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58	3.3.90.30.58	
		Fonte	0101000000	0101000000	
38	SEDH	Valor	R\$ 300.000,00	-R\$ 10.800,00	R\$ 289.200,00
		Unidade Orçamentária	48.101	48.101	
		Programa de Trabalho	10.48.101.14.122.0800.2070	10.48.101.14.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30	3.3.90.30	
		Fonte	0101000000	0101000000	
39	SEDES	Valor	R\$ 89.682,44	-R\$ 3.228,57	R\$ 86.453,87
		Unidade Orçamentária	30.101	30.101	
		Programa de Trabalho	23.122.0800.2070	23.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.00	3.3.90.39.00	
		Fonte	0101000000	0101000000	



7605373

Proc. 76053733

Els. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

40	SEDU	Valor	R\$ 123.174,01	-R\$ 4.434,26	R\$ 118.739,75
		Unidade Orçamentária	42.101	42.101	
		Programa de Trabalho	12.122.0721.2175	12.122.0721.2175	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.01	3.3.90.39	
		Fonte	0131	0131	
41	SEDURB	Valor	R\$ 107.414,20	-R\$ 3.866,91	R\$ 103.547,29
		Unidade Orçamentária	36.101	36.101	
		Programa de Trabalho	15.122.0800.2070	15.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58	3.3.90.39	
		Fonte	0101000000	0101000000	
42	SEFAZ	Valor	R\$ 480.097,12	-R\$ 17.283,50	R\$ 462.813,62
		Unidade Orçamentária	22.101	22.101	
		Programa de Trabalho	10.22.101.04.122.0615.2070	10.22.101.04.122.0615.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58/3.3.90.30.59	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000	0101000000	
43	SEG	Valor	R\$ 392.179,05	-R\$ 14.118,45	R\$ 378.060,60
		Unidade Orçamentária	10.109	10.109	
		Programa de Trabalho	10.10109.04.122.0800.2070	10.10109.04.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000	0101000000	
44	SEGER	Valor	R\$ 93.309,12	-R\$ 3.359,13	R\$ 89.949,99
		Unidade Orçamentária	28101	28101	
		Programa de Trabalho	10.28.101.04.122.0900.2070	10.28.101.04.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58/ 3.3.90.30.01	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000	0101000000	
45	SEJUS	Valor	R\$ 5.280.000,00	-R\$ 190.080,00	R\$ 5.089.920,00
		Unidade Orçamentária	46.101	46.101	
		Programa de Trabalho	10.46.101.14.122.0021.2070	10.46.101.14.122.0021.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	
		Fonte	0101000000	0101000000	
46	SEP	Valor	R\$ 72.621,68	-R\$ 2.614,38	R\$ 70.007,30
		Unidade Orçamentária	27.101	27.101	
		Programa de Trabalho	10.27.101.04.122.0616.2070	10.27.101.04.122.0616.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30	3.3.90.30	
		Fonte	0101000000	0101000000	
47	SESP	Valor	R\$ 857.341,79	-R\$ 30.864,30	R\$ 826.477,49
		Unidade Orçamentária	45101	45101	
		Programa de Trabalho	06.122.0800.2070	06.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.01/53/59	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101	0101	

872  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

48	SESPORT	Valor	R\$ 84.462,70	-R\$ 3.040,66	R\$ 81.422,04
		Unidade Orçamentária	39.101	39.101	
		Programa de Trabalho	39.101.27.122.0159.2070	39.101.27.122.0159.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.03	3.3.90.30.03	
		Fonte	0101000000	0101000000	
49	SETADES	Valor	R\$ 570.000,00	-R\$ 20.520,00	R\$ 549.480,00
		Unidade Orçamentária	470.101	470.101	
		Programa de Trabalho	47.101.08.122.0800.2070/47	47.101.08.11.0800.2070/47.10	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.01/39/58/59	3.3.90.39.00	
		Fonte	0101000000/0133000000	0101000000/0133000000	
50	SETOP	Valor	R\$ 41.771,90	-R\$ 1.503,79	R\$ 40.268,11
		Unidade Orçamentária	35101	35101	
		Programa de Trabalho	10.35.101.26.122.0800.2070	10.35.101.26.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58	3.3.90.30.58	
		Fonte	0101000000	0101000000	
51	SETUR	Valor	R\$ 87.133,93	-R\$ 3.136,82	R\$ 83.997,11
		Unidade Orçamentária	37.101	37.101	
		Programa de Trabalho	37.101.231.220800.2070	37.101.231.220800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58	3.3.90.39.79	
		Fonte	0101000000	0101000000	
52	VG	Valor	R\$ 200.910,03	-R\$ 7.232,76	R\$ 193.677,27
		Unidade Orçamentária	19101 e 19901	19101 e 19901	
		Programa de Trabalho	10.10.101.04.122.0800.2070 10.19.901.14.422.0599.2069	10.10.101.04.122.0800.2070 10.19.901.14.422.0599.2069	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.58	3.3.90.30.58	
		Fonte	101	101	
53	SESA	Valor	R\$ 2.893.115,86	-R\$ 104.152,17	R\$ 2.788.963,69
		Unidade Orçamentária			
		Programa de Trabalho			
		Natureza de Despesa			
		Fonte			
UG	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS		
440901 - FES	10.122.0800.2070 10.302.0030.2720 10.304.0231.4701 10.305.0231.2961	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE  MANUTENÇÃO DA REDE DE SANGUE E HEMODERIVADOS  VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS  VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0104000000 e/ou 0304000000 0104000000 e/ou 0304000000 0104000000 e/ou 0304000000 e/ou 0134000004 e/ou 0334000004 0104000000 e/ou 0304000000 e/ou 0134000004 e/ou 0334000004		
440910 - HINSG	10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0304000000		
440911 - HDS	10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0304000000		
440912 - HAB	10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0304000000		



873  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

SUBAD/SEGER

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

440913 - CREFES	10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0304000000
440914 - HABF	10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0304000000
440915- HSL	10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0304000000
440916 - HMSA	10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0304000000
440917 - HRAS	10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0304000000
440918 - CAPAAC	10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0304000000
440919 - HPF	10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0304000000
440920 - HDRC	10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0304000000
440921 - UIJM	10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0304000000
440922 - HSJC	10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0304000000
440923 - HJSN	10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0304000000
440924 - HIMABA	10.302.0030.2184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0304000000
440926 - SRSCI	10.122.0031.2252 / 10.302.0030.2185	GESTÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE E/OU MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS	0104000000 e/ou 0304000000 0104000000 e/ou 0304000000
440927 - SRSSM	10.122.0031.2252 / 10.302.0030.2185	GESTÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE E/OU MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS	0104000000 e/ou 0304000000 0104000000 e/ou 0304000000
440928 - SRSC	10.122.0031.2252 / 10.302.0030.2185	GESTÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE E/OU MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS	0104000000 e/ou 0304000000 0104000000 e/ou 0304000000
440929 - SRSV	10.122.0031.2252 10.302.0030.2185	GESTÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE E/OU MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS	0104000000 e/ou 0304000000 0104000000 e/ou 0304000000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS  
APÊNDICE VIII

872  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

DI SEGEFAss. \_\_\_\_\_

**VALORES ESTIMADOS POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO	ABASTECIMENTO	TAXA -3,60%	TOTAL GERAL
1 ADERES	R\$ 71.854,57	-R\$ 2.586,76	R\$ 69.267,81
2 AGERH	R\$ 105.438,99	-R\$ 3.795,80	R\$ 101.643,19
3 APEES	R\$ 15.000,00	-R\$ 540,00	R\$ 14.460,00
4 ARSP	R\$ 132.944,36	-R\$ 4.786,00	R\$ 128.158,36
5 CBMES	R\$ 2.975.026,50	-R\$ 107.100,95	R\$ 2.867.925,55
6 CEASA	R\$ 97.298,74	-R\$ 3.502,75	R\$ 93.795,99
7 CETURB	R\$ 171.570,31	-R\$ 6.176,53	R\$ 165.393,78
8 DER	R\$ 477.643,91	-R\$ 17.195,18	R\$ 460.448,73
9 DETRAN/ES	R\$ 633.000,00	-R\$ 22.788,00	R\$ 610.212,00
10 DFP	R\$ 305.637,11	-R\$ 11.002,94	R\$ 294.634,17
11 DIO	R\$ 41.037,06	-R\$ 1.477,33	R\$ 39.559,73
12 ESESP	R\$ 35.610,10	-R\$ 1.281,96	R\$ 34.328,14
13 FAMES	R\$ 26.142,45	-R\$ 941,13	R\$ 25.201,32
14 FAPES	R\$ 19.976,75	-R\$ 719,16	R\$ 19.257,59
15 HPM	R\$ 73.594,82	-R\$ 2.649,41	R\$ 70.945,41
16 IASES	R\$ 1.291.576,91	-R\$ 46.496,77	R\$ 1.245.080,14
17 IDAF	R\$ 1.700.000,00	-R\$ 61.200,00	R\$ 1.638.800,00
18 IEMA	R\$ 817.068,25	-R\$ 29.414,46	R\$ 787.653,79
19 IJSN	R\$ 23.986,38	-R\$ 863,51	R\$ 23.122,87
20 INCAPER	R\$ 1.450.065,00	-R\$ 52.202,34	R\$ 1.397.862,66
21 IOPES	R\$ 213.600,00	-R\$ 7.689,60	R\$ 205.910,40
22 IPAJM	R\$ 29.639,23	-R\$ 1.067,01	R\$ 28.572,22
23 IPEM	R\$ 335.962,45	-R\$ 12.094,65	R\$ 323.867,80
24 JUCEES	R\$ 14.380,32	-R\$ 517,69	R\$ 13.862,63
25 PCES	R\$ 10.800.000,00	-R\$ 388.800,00	R\$ 10.411.200,00
26 PGE	R\$ 142.319,21	-R\$ 5.123,49	R\$ 137.195,72
27 PMES	R\$ 30.329.441,33	-R\$ 1.091.859,89	R\$ 29.237.581,44
28 PROCON	R\$ 36.227,14	-R\$ 1.304,18	R\$ 34.922,96

875  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

29	PRODEST	R\$ 33.757,16	-R\$ 1.215,26	R\$ 32.541,90
30	RTV	R\$ 124.776,16	-R\$ 4.491,94	R\$ 120.284,22
31	SCM	R\$ 784.168,98	-R\$ 28.230,08	R\$ 755.938,90
32	SCV	R\$ 90.641,42	-R\$ 3.263,09	R\$ 87.378,33
33	SEAG	R\$ 282.423,35	-R\$ 10.167,24	R\$ 272.256,11
34	SECOM	R\$ 181.603,86	-R\$ 6.537,74	R\$ 175.066,12
35	SECONT	R\$ 78.000,00	-R\$ 2.808,00	R\$ 75.192,00
36	SECTTI	R\$ 65.000,00	-R\$ 2.340,00	R\$ 62.660,00
37	SECULT	R\$ 137.063,38	-R\$ 4.934,28	R\$ 132.129,10
38	SEDH	R\$ 300.000,00	-R\$ 10.800,00	R\$ 289.200,00
39	SEDES	R\$ 89.682,44	-R\$ 3.228,57	R\$ 86.453,87
40	SEDU	R\$ 123.174,01	-R\$ 4.434,26	R\$ 118.739,75
41	SEDURB	R\$ 107.414,20	-R\$ 3.866,91	R\$ 103.547,29
42	SEFAZ	R\$ 480.097,12	-R\$ 17.283,50	R\$ 462.813,62
43	SEG	R\$ 392.179,05	-R\$ 14.118,45	R\$ 378.060,60
44	SEGER	R\$ 93.309,12	-R\$ 3.359,13	R\$ 89.949,99
45	SEJUS	R\$ 5.280.000,00	-R\$ 190.080,00	R\$ 5.089.920,00
46	SEP	R\$ 72.621,68	-R\$ 2.614,38	R\$ 70.007,30
47	SESP	R\$ 857.341,79	-R\$ 30.864,30	R\$ 826.477,49
48	SESPORT	R\$ 84.462,70	-R\$ 3.040,66	R\$ 81.422,04
49	SETADES	R\$ 570.000,00	-R\$ 20.520,00	R\$ 549.480,00
50	SETOP	R\$ 41.771,90	-R\$ 1.503,79	R\$ 40.268,11
51	SETUR	R\$ 87.133,93	-R\$ 3.136,82	R\$ 83.997,11
52	VG	R\$ 200.910,03	-R\$ 7.232,76	R\$ 193.677,27
53	SESA	R\$ 2.893.115,86	-R\$ 104.152,17	R\$ 2.788.963,69
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 65.816.690,03</b>	<b>-R\$ 2.369.400,84</b>	<b>R\$ 63.447.289,19</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ANEXO II DO CONTRATO – PROPOSTA COMERCIAL **876**

PROPOSTA

**76053733**

À  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2017

Dados da Empresa:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP  
CNPJ n.º 12.039.966/0001-11 Insc. Estadual: 229.017.126.114 Inscrição Municipal n. 03150/10  
Rua Rui Barbosa, 449 – Sala 03 – Centro / Buri – SP CEP: 18290-000  
Telefone (19) 3114-2700 e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br

OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS FORNECIDOS PELA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no Anexo I, de acordo com todas as condições do PREGÃO Nº 0014/2017 e seus anexos.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS FORNECIDOS PELA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS	-3,60% (três vírgula sessenta por cento negativa)

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação da taxa de administração ofertada;
- Anexo II - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital);
- Anexo III - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF (conforme Anexo IV do Edital);
- Anexo IV - Dados Complementares para Assinatura do Contrato (Conforme V);

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro – Buri/SP – CEP: 18.290-000 (19) 3114-2700 licitacao@linkbeneficios.com.br

877  
76053733

Proc. 76053733

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

3 Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme artigo 56, da Lei n.º 8.666/93: Seguro-Garantia. O valor da garantia será de acordo com a cláusula sétima do contrato, Anexo VII.

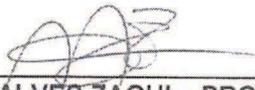
4 - A empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, por seu representante, declara que:

- está ciente, concorda e se submete a todas as condições contidas no Edital e seus anexos;
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- os serviços serão executados conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- no valor ofertado, estão incluídas todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.
- inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5 - **Dados do Representante para assinatura do contrato:**

PAULO SÉRGIO MACIONI, brasileiro, solteiro, Analista de Licitação, com endereço a Rua Mário Vieira Braga, n. 19, Colina dos Pinheiros, Valinhos/SP, Cep; 13274-490. Portador do CPF/MF: 404.005.768-64 e RG/Órgão Expedidor n. 48.680.867-1 SSP/SP - E-mail. Paulo.macioni@linkbeneficios.com.br

Buri - SP, 04 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ALINE ALVES ZAGUI – PROCURADORA**  
CPF 400.261.298-84 - RG 48.328.321-6  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP  
licitacao@linkbeneficios.com.br

\_\_\_\_\_  
Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro – Buri/SP – CEP: 18.290-000 (19) 3114-2700 licitacao@linkbeneficios.com.br